



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
SEMARH**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012)

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITENS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

ABERTURA: 17/07/2014 as 09:00 horas



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014

O ESTADO DE GOIÁS, através Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0367/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (**por item**), em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17/07/2014**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos (**COM RESERVA DE COTA DE 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), relativo ao Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.semarh.goias.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Rua 82, nº 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 1º andar, Ala Leste – Centro
CEP 74.015-908 – Goiânia-GO
Fone: (62) 3201 5160 – Fax: (62) 3201 5187

Morian Scussel Malburg
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014

O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, localizada na Rua 82, nº. 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 1º andar - Ala Leste – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO – Fone: (62) 3201-5160 Fax: (62) 3201-5187 – sítio www.semarh.goias.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, através de sua Secretária Srª. JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia - GO, portadora do RG. nº 873.220 – 2ª via - SSP/GO e do CPF nº 278.635.221-53, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0367/2013 - datada de 18/12/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item) **(COM RESERVA DE COTA DE 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17/07/2014** a partir das **09h**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09h** e as **10h** do dia **17 de julho de 2014**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **17/07/2014** às **10h10min**, com seu encerramento aleatório ativado às **10h20min** deste dia.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral– CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 Fica assegurada uma cota **14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento)** do valor total do objeto a ser licitado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e art. 9º Lei 17.928/2012.

3.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado –CADFOR.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEMARH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8.2 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10. (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEMARH, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6625 e 3201-6629** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.



5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item. A disputa na fase de lances será feita pelo valor do item de interesse do licitante (o sistema multiplica pela quantidade, quando for o caso)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3.2 Para o ITEM 05, constantes do Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e artigo 9º da Lei Estadual 17.928/2012.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, como proposta, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com



ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.7.2 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV) e Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- h) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.4 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



- 6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor (unitário do item)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9** A fase de lances terá duas etapas:
- 6.9.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12** Do direito de preferência como critério de desempate:
- 6.12.1** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 6.12.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12.2.1** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.
- 6.12.2.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 6.12.3** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:



I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 O disposto no itens 6.12.2 e 6.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15 Da cota reservada de até 25% para ME e EPP

6.15.1 Conforme instituído no Decreto 7.466/2011, fica reservada uma cota no percentual de **14,29%** (**quatorze vírgula vinte e nove por cento**) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15.1.1 A cota reservada para microempresas trata-se do item 5, indicado no Anexo I;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço (por item)**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será



aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Despacho “AG” nº 001203/2013 PGE).

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 5187) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se



valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) **As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 5187) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, nº 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 1º andar – Ala Leste – Centro – CEP 74.015-908 – Goiânia-GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.



11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório- em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou providências ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, na Rua 82, nº 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar – Ala Leste – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO e seu recebimento confirmado.

11.5 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhados por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

11.6 Os esclarecimentos poderão ser feitos pelos Fones: (62) 3201-5168, Fax: (62) 3201-5187 e/ou e-mail: licitacao@semarh.goias.gov.br.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que deverá protocolizar, perante a SEMARH, na GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.2 É facultado a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, salvo quando a lei o exigir.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira dos Órgãos da Administração Direta (Caixa Econômica Federal).

12.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEMARH, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.7 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela contratada. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, é: 01.037.124/0001-04.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2014.26.50.18.541.1064.2096.03, Natureza de despesa 3.3.90.39.18, Fonte 20

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEMARH, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEMARH;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMARH ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).



15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEMARH.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO VI – Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

ANEXO VII – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

ANEXO VIII – Planilha de Custos e Formação De Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Goiânia, 30 de junho de 2014.

Morian Scussel Malburg
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

1- OBJETO

Contratação de terceiro (pessoa jurídica), pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), para prestação de serviços de limpeza e conservação nas Unidades de Conservação Estaduais de Goiás, conforme abaixo, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos envolvidos, inclusive os de higiene pessoal, pela empresa contratada, por um período de doze meses prorrogáveis conforme lei 8.666/93. Os serviços serão necessários para 05 unidades de conservação.

2- JUSTIFICATIVA

Atendendo a responsabilidade de manutenção das Unidades de Conservação Estaduais, atribuição conferida a esta Gerência de Áreas Protegidas e devido à demanda de atividades de caráter diversos, realizadas nas UC's, que naturalmente acabam por acarretar na geração de resíduos de diversos tipos, vê-se necessário a limpeza e conservação do patrimônio público das Unidades.

Também por tratar-se de Unidade de Conservação, deve-se incentivar a aplicação da Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

A Gerência de Áreas Protegidas não possui pessoal qualificado para essa função. Colocando-se como necessário a terceirização, contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, manutenção e conservação com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para atender as unidades de Conservação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sendo elas: Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP), Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCAN), Parque Estadual da Mata Atlântica (PEMA), Parque Estadual dos Pirineus (PEP) e Parque Estadual de Terra Ronca (PETER).

3 – OBJETIVO

Fornecer os serviços de limpeza e conservação das edificações, nas áreas internas e externas, nos locais discriminados pela CONTRATANTE.

4 – DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá uma duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por período igual e sucessivo limitando-se a 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, não sendo permitido exceder o limite anteriormente citado.

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCAN)

Localização: Caldas Novas-GO: Serra das Caldas 0, FEMAGO – Zona Rural 75.690-000 Caldas Novas, Distância de Goiânia: Aproximadamente 180 Km.

Infraestrutura existente:



Unidades	Dormitórios	Banheiros	Salas	Cozinhas	Varandas	Área Serviço
Portaria	01	06	05	01	01	-
Alojamento	07	04	02	01	02	-
Museu	-	02	04	01	01	-
Sede	04	04	01	01	01	-
Auditório	-	-	01	-	-	-
Pórtico	-	-	-	-	-	-
Total	12	16	13	04	05	-

Estacionamento: 01

5.2- Parque Estadual dos Pirineus (PEP)

Localização: Pirenópolis-GO: Fazenda Abade, Morro dos Pirineus, Zona Rural 72.975-000 Cocalzinho de Goiás, Distância de Goiânia: Aproximadamente 150 Km.

Infraestrutura existente:

Unidades	Dormitórios	Banheiros	Salas	Cozinhas	Varandas	Área Serviço
Guarita Pirenópolis	-	1	1	-	-	-
Guarita Cocalzinho	-	1	1	-	-	-
Sede Administrativa	3	2	1	1	2	-
Alojamento	2	1	-	-	-	1
Casa Verde	1	1	1	1	1	-
Total	6	6	4	2	3	1

5.3- Parque Estadual de Terra Ronca (PETER)

Localização: São Domingos-GO: Fazenda Pau Ferrado 1, Zona Rural 73.860-000 São Domingos, Distância de Goiânia: Aproximadamente 700 Km.

Infraestrutura existente: Sede com 4 (quatro) edificações sendo distribuída da seguinte forma:

Unidades	Dormitórios	Banheiros	Salas	Cozinhas	Varandas	Área Serviço
Casa Supervisor	3	3	1	1	1	1
Casa Alojamento	4	7	1	1	-	1
Casa Pesquisa	-	3	7	-	2	-
Casa Zelador (inacabada)	2	1	1	1	1	1
Total	9	14	10	3	4	3

5.4- Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP)

Localização: Goianápolis-GO: Rodovia BR-153, KM 127 / SEMARH 75.170-000 Goianápolis/GO, Distância de Goiânia: Aproximadamente: 15 Km.

Infraestrutura existente:

Unidades	Dormitórios	Banheiros	Salas	Cozinhas	Varandas	Área Serviço
Portaria	-	01	01	-	-	-
Administração	-	02	04	01	01	-
Almoxarifado	-	-	01	-	-	-
Centro de Visitantes	-	02	04	01	01	-
Auditório	-	-	01	-	-	-



Estação Ciência	-	02	09	-	-	-
Lanchonete	-	-	01	01	01	-
Quartel	02	04	10	01	02	-
Total	02	11	30	04	05	-

Estacionamento: 04

5.5- Parque Estadual da Mata Atlântica (PEMA)

Localização: Água Limpa-GO: Fazenda Corumbá 0, Zona Rural, 75.665-000 Água Limpa, Distância de Goiânia: Aproximadamente 230 Km.

Infraestrutura existente:

Unidades	Dormitório	Banheiro	Sala	Cozinha	Varanda	Área de serviço
Sede	03	02	02	01	01	01
Total	03	02	02	01	01	01

6- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os materiais de limpeza, higiene pessoal e equipamentos necessários para atender as exigências deste Termo de Referência.

6.1- Definição das funções:

- Auxiliar de Limpeza: pessoa que executará serviços de limpeza, conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.

6.2- Os serviços deverão:

- Ser executados diariamente, de segunda a sábado.
- Proporcionar a limpeza diária de todas as instalações das unidades de conservação e cercanias (jardins, estacionamentos e calçadas).

6.3- Dos materiais e equipamentos:

A contratada fornecerá todos os materiais de limpeza e higiene pessoal e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de acordo com o relacionado no item 11 deste Termo de Referência. Os mesmos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades das Unidades de Conservação Estaduais da Gerência de Áreas Protegidas da SEMARH. Todo material utilizado deverá, obrigatoriamente, ser de boa qualidade, **o quantitativo apresentado na tabela é referencial, sugerimos que o fornecedor interessado, realize vistoria nos locais para estimar de forma precisa os materiais e quantidades necessárias, antes de formular sua proposta.**

7 - VISTORIA

A visita aos locais onde serão prestados os serviços, para observação minuciosa do local e análise das particularidades de cada instalação, para oferta da proposta, é extremamente recomendada e poderá ser solicitada e previamente agendada, correndo por sua conta os custos respectivos. Todas outras dúvidas a respeito deste objeto poderão ser sanadas com o técnico elaborador deste Termo de Referência, na Gerência de Áreas Protegidas. Caso a visita pelo pretendente ao serviço não ocorra, o mesmo deverá enviar a Comissão Permanente de Licitação, Declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento dos locais, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verifi-



cadav caso tivessem realizado a vista técnica. A vistoria deve ser agendada entre o primeiro e o quinto dia útil a contar da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, pelos telefones (62) 3265-1355/1340, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento para apresentação junto com a proposta, pela empresa vencedora.

8 - DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

8.1- Áreas Internas:

8.1.1- DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
- b) Lavar em água corrente cinzeiro das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
- f) Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido, e lustrear os pisos encerados de madeira;
- g) Passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílico, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer todos os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários sempre que necessário;
- k) Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos;
- l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
- m) Limpar os corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
- n) Limpeza externa dos aparelhos de ar-condicionado com pano úmido + água + sabão;
- o) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e lavá-los antes com água + sabão neutro;
- p) Limpar com álcool os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que todos os cômodos das casas / salas estejam limpos para as atividades diárias.

8.1.2- SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Remover os móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
- b) Lavar totalmente os banheiros;
- c) Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
- d) Limpar interna e externamente as geladeiras (frigobar) e geladeiras comuns;
- e) Limpar (com água + sabão + álcool) divisórias e portas revestidas de fórmica;
- f) Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
- g) Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



- h) Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- i) Limpar com água + sabão todos os metais, como registros, válvulas, sifões, fechaduras etc;
- j) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, marmorite e emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;
- k) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- l) Retirar o pó e resíduos com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;
- m) Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- n) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

8.1.3- MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar persianas com produtos adequados;
- d) Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;

8.1.4- SEMESTRALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Realizar a lavagem de todos os tecidos dos mobiliários, por processo mecanizado a seco, de forma que não prejudique a pigmentação de sua cor ou lhe cause qualquer dano, garantindo a sua durabilidade pelo maior prazo possível, observando as informações do fabricante;
- b) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- c) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas existentes;
- d) Esvaziar e limpar as caixas sépticas existentes.

8.2- Áreas Externas:

8.2.1- DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- a) Retirar papéis, detritos, lixos e folhagens das áreas verdes, dos pátios e estacionamentos;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Regar as plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos.

8.2.2- SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Lavar os pisos das entradas com produto adequado;

8.2.3- MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ estacionamento;
- b) Desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água quando possível;
- c) Limpar as calhas dos Postos retirando folhas e detritos para evitar entupimento.

8.3- Esquadrias Internas e Externas:

8.3.1- QUINZENALMENTE e sempre que solicitado:

- a) Limpar todos os vidros (internos/ externos) com produto adequado, aplicando-lhe antiembaçantes;
- b) Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, graniletas e mármore.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Conhecer todas as condições de prestação dos serviços, previamente, responsabilizando-se por pelo menos uma vistoria nas Unidades de Conservação da SEMARH.
- b) Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza e higiene pessoal, uniformes, equipamentos e ferramentas, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades das Unidades de Conservação da SEMARH.



- c) Fornecer, previamente, amostras do material de limpeza e higiene pessoal a ser utilizado, para aprovação da Gerente de Áreas Protegidas da SEMARH;
- d) Implantar a mão de obra devidamente equipada imediatamente após o início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;
- g) Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- h) Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;
- j) Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- k) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, baldes, carrinhos para transporte, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da SEMARH;
- m) Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- n) Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela contratante;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
- p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- q) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r) Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da contratante, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;
- t) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da contratante;
- u) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;



- w) Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a SEMARH isenta de qualquer despesa desse tipo;
- x) Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados, inspecionando as unidades de conservação no mínimo 01 (uma) vez por mês em horários alternados;
- y) Atender a contratante imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
- z) Cumprir obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além dos deveres previstos na legislação, a CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pela prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- d) Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Notificar à contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Termo de Referência;
- d) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Segue a listagem dos materiais (estimados) e equipamentos mínimos necessários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	PERÍODO	QUANT. ESTIM.
MATERIAL DE CONSUMO				
ÁGUA SANITÁRIA	Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	50
ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 96 graus GL. Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e	LITRO	MENSAL	20



	prazo de validade. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991.			
AROMATIZANTE AEROSOL	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MENSAL	50
AROMATIZANTE LÍQUIDO	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma líquida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	MENSAL	200
CERA LÍQUIDA	Acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso, Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	50
DESINFETANTE	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida; tensoativo não- iônico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ser notificado na ANVISA.	LITRO	MENSAL	100
DETERGENTE	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	250
DISCO REMOVEDOR P/ENCERADEIRA	Disco removedor preto. Para limpeza pesada. Confeccionado em fibra sintética e material abrasivo. Para enceradeira de uso industrial, com diâmetro de 350mm e 400mm.	UND	MENSAL	50
ESPONJA	Dupla Face. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa.	UND	MENSAL	100
FIBRA DE LIMPEZA	Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro. Medidas: 10 x 25,5 cm e no mínimo 1 cm de altura.	UND	MENSAL	200



FLANELA	Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	MENSAL	50
LÃ DE AÇO	Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PACOTE	MENSAL	50
LUSTRA MÓVEIS	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma a escolher, aplicação em móveis e superfícies lisas.	UND	MENSAL	30
LUVA DE BORRACHA	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	PAR	MENSAL	20
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	50
PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 60 cm.	UND	MENSAL	50
PAPEL HIGIÊNICO COMUM	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diametro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	FARDO	MENSAL	10
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, acondicionado em fardo, com no mínimo 8 unidades.	FARDO	MENSAL	10
PAPEL TOALHA	Papel toalha, folha simples, crepada, dimensões da folha mínimas de 23 cm x 20 cm, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor Branca (alta alvura). Fardo com 1000 unidades.	FARDO	MENSAL	150
REMOVEDOR DE CERA	Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	50
SABÃO EM PÓ	Aplicação: lavar roupa, piso e limpeza geral. Características Adicionais: biodegradável, acondicionado em caixa. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de	KG	MENSAL	50



	fabricação e prazo de validade.			
SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base a mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante, data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	MENSAL	500
SACO PARA LIXO PRETO 200L	Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12(doze) micras, Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades	PACOTE	MENSAL	100
SACO PARA LIXO PRETO 100L	Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	100
SACO PARA LIXO PRETO 60L	Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Pacote com 100 unid.	PACOTE	MENSAL	100
SACO PARA LIXO PRETO 40L	Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	100
SAPONÁCEO EM BARRA	Aspecto Físico: barra. Composição: detergente e cloro. Características Indicação: limpezas difíceis. Unidade de Apresentação: barra de 200 gramas.	UND	MENSAL	50
LIMPA VIDRO	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	100
PANO DE PRATO	Pano de prato branco, tecido alvejado, 100% algodão, tipo saco de açúcar aberto, de 200 gramas (70x1,00m).	UND	MENSAL	50
SABÃO BARRA	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	MENSAL	50
KIT INSTA LOK	Disco fixador para enceradeira 350mm com chanfra	UND	MENSAL	5
	Disco fixador para enceradeira 400mm com chanfra	UND	MENSAL	5
BALDE	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca.	UND	BI	100
DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais:	UND	SEM	10



	com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.			
DESENTUPI DOR DE VASO SANITÁRIO	Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND	SEM	10
GARRAFA BORRIFA- DORA	Garrafa borrifadora plástica de jardim, capacidade mínima de 500 ml.	UND	SEM	15
ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	UND	SEM	15
ESCOVA PARA SANITÁRIO	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: nylon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário.	UND	TRI	50
MANGUEIR A 100m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 100 metros.	UND	SEM	5
MANGUEIR A 50m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 50 metros.	UND	SEM	5
PÁ PARA LIXO GRANDE	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND	SEM	10
PÁ PARA LIXO PEQUENA	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena.	UND	SEM	10
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	UND	BI	20
	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 60cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	UND	BI	20



	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 80cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 80cm.	UND	BI	10
VASSOURA DE PALHA	Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND	TRI	20
VASSOURA DE PÊLO 40cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	UND	TRI	10
VASSOURA DE PÊLO 60cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	UND	TRI	10
VASSOURA DE PIAÇAVA	Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND	MÊS	10
VASSOURA PARA TETO	Vassoura em madeira (tira teia)	UND	ANUAL	10
EQUIPAMENTOS				
ASPIRADOR PÓ E ÁGUA	Aspirador profissional com acessórios necessários.	UND	2 ANOS	5
ENCERADEIRA 350MM	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok , trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.	UND	2 ANOS	5
ENCERADEIRA 400MM		UND	2 ANOS	5
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades; revestimento dos	UND	ANUAL	5



	degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.			
	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10 unidades ; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND	ANUAL	5
KIT LIMPA VIDROS	Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.	UND	SEM	5
LAVADORA ALTA PRESSÃO	Lavadora de alta pressão, bivolt (110/220V), pressão (bar/psi) de 103/1500 e frequência de 60 HZ.	UND	2 ANOS	5

A quantidade dos materiais deverá ser definida pela empresa contratada, após conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Todo material fornecido deverá, obrigatoriamente, pertencer à primeira linha (maior qualidade) disponível no mercado.

12 – DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços serão necessários funcionários conforme a planilha a seguir:

Local de Prestação do Serviço	Quantidade
PEAMP	02 funcionários
PESCaN	02 funcionários
PETER	01 funcionários
PEP	01 funcionários
PEMA	01 funcionários
Total de Funcionários:	07

13 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

Para a contratação do quantitativo de funcionários relacionados acima a serem lotados nos Parques Estaduais, observa-se os seguintes critérios e a seguinte distribuição:

1. Por haver vários pontos de limpeza nas unidades de conservação e por tratar de serviço que requer esforço físico e presteza em sua execução e também observado que as mesmas constantemente abrigam servidores e recebem a visitação de turistas, universidades, escolas, vários órgãos o que demanda que as áreas estejam sempre limpas e apresentáveis.

2. Como critério mínimo, necessita-se de pelo menos um funcionário para cada área, conforme descrição abaixo:

PEAMP – 2 funcionários para a limpeza e conservação da sede administrativa, portaria e almoxarifado, estação ciência, auditório, lanchonete e para o quartel e centro de visitantes, visto que a infraestrutura é de grande porte.



PESCaN – 2 funcionários para a limpeza e conservação da portaria e pórtico, museu, auditório, lanchonete e área de lazer e para a sede administrativa e alojamento, visto que a área é de grande porte.

PETER – 1 funcionário para a limpeza e conservação da casa zelador, casa pesquisa e supervisor e para a casa alojamento e laboratório, visto que a área é de grande porte.

PEP – 1 funcionário para a limpeza e conservação da sede administrativa e alojamento, casa verde e guaritas, visto que a área é de médio porte.

PEMA – 1 funcionários para a limpeza e conservação da sede administrativa sendo que esta também é o centro de visitantes da unidade de conservação, visto que a área de é médio porte e constantemente abriga servidores e recebe a visitação de demais órgãos públicos e também de pesquisadores.

14 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela SEMARH, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura mensal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente, atestada pelo setor responsável – Gerência de Áreas Protegidas.

a) A Contratada estabelecida no Estado de Goiás pode ser isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

b) A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Contratante, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

c) Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira dos Órgãos da Administração Direta (Caixa Econômica Federal).

d) Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, é nº 01.037.124/0001-04.

15 – DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá à conta da dotação orçamentária 2014.26.50.18.541.1064.2096.03, natureza de despesa: 3.3.90.39.18 fonte de recursos: FEMA – 20.

16 – DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação é de 261.610,44 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dez reais, e quarenta e quatro centavos) pelo conjunto dos serviços durante todo o período demandado (12 meses).

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Qdade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Funcionários para serviço de limpeza e conservação do PEAMP	2	3.114,41	6.228,82	74.745,84
2	Funcionários para serviço de limpeza e conservação do PESCAN	2	3.114,41	6.228,82	74.745,84
3	Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PETER	1	3.114,41	3.114,41	37.372,92



4	Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PEP	1	3.114,41	3.114,41	37.372,92
<u>5</u>	<u>Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PEMA **</u>	<u>1</u>	<u>3.114,41</u>	<u>3.114,41</u>	<u>37.372,92</u>
Valor total estimado:			R\$ 261.610,44		

**** Este item é exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

17- DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMARH ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Eric Rezende Kalailat
Gerente de Áreas Protegidas

José Leopoldo de Castro Ribeiro
Superintendente de Unidades de Conservação



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d)

Nota:

- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Conta Corrente nº:

FAX:

Banco:

E-mail:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prezados Senhores:

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2014. A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, __, de _____, de 2012.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTA RESERVADA

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
Decreto Estadual nº 7.466/2011, art. 7º, caput)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prezados Senhores:

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2014. A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, __, de _____, de 2012.

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014

À

Secretária de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 1º andar, Setor Central – CEP 74.015-908 – Goiânia-GO

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2014

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8666/93, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Local e data: ____ / ____ / 2014

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

Discriminação para formação de preço Mensal: Posto de limpeza e conservação 44 horas semanais.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor, conforme item de interesse.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	
I - MÃO-DE-OBRA (função)	
REMUNERAÇÃO:	
01 - Salário R\$ _____	(_____)
02 - Horas Extras _____	(_____ %) R\$ _____
03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) _____	(_____ %) R\$ _____
04 - Outros (especificar) _____	(_____ %) R\$ _____
05 - Adicional Noturno _____	(_____ %) R\$ _____
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____	(_____)
VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____	(_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica	
Grupo "A":	
01 - INSS _____	(_____ %) R\$ _____
02 - SESI ou SESC _____	(_____ %) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC _____	(_____ %) R\$ _____
04 - INCRA _____	(_____ %) R\$ _____
05 - Salário Educação _____	(_____ %) R\$ _____
06 - FGTS _____	(_____ %) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS _____	(_____ %) R\$ _____
08 - SEBRAE _____	(_____ %) R\$ _____
Grupo "B":	
09 - Férias _____	(_____ %) R\$ _____
10 - Auxílio Doença _____	(_____ %) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade _____	(_____ %) R\$ _____
12 - Faltas Legais _____	(_____ %) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho _____	(_____ %) R\$ _____
14 - Aviso Prévio _____	(_____ %) R\$ _____



15 - 13º Salário (____%) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$ _____

17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____

18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

III – INSUMOS:

01 - Prêmio assiduidade (se aplicável) R\$ _____

02 - Exames médicos R\$ _____

03 - Custo de pagamento salarial R\$ _____

(de acordo com a Tabela do Custo do Lançamento Contábil - Banco Central)

04 - Uniforme R\$ _____

05 - Equipamentos R\$ _____

06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ _____

07 - Vale Transporte R\$ _____

08 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos R\$ _____

09 - Recrutamento/seleção, Treinamento e Reciclagem de Pessoal R\$ _____

10 - Seguro de Vida e custo do seguro de responsabilidade civil R\$ _____

11 - outros (especificar) R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%) R\$ _____

02 - Lucro (____%) R\$ _____



VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____ (_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (_____ %)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI – PREÇO MENSAL DO POSTO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL DO POSTO = R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO TOTAL ANUAL DOS POSTOS (Preço Mensal Unitário do Posto X 02 Postos X 12 meses)
R\$ _____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor.
- 3) Os itens dos Grupos “B” e “C” possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços **executados não incluir ônus adicionais.**



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO nº ____ / 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Procurador-Chefe da Advocacia Setorial, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.124 e no CPF sob o nº 894.795.561-20, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, 1º andar, Ala Leste, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Srª. **JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia - GO, portadora do RG. nº 873.220 – 2ª via - SSP/GO e do CPF nº 278.635.221-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____ neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. _____, _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 41/2014**, objeto do Processo nº 201400017000161 de 12/02/2014, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Estadual 17.928/2012, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, NAS CINCO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco - PEAMP, Parque Estadual da Serra de Caldas Novas - PESCAN, Parque Estadual de Terra Ronca - PETER, Parque Estadual dos Pirineus - PEP e Parque Estadual da Mata Atlântica - PEMA)** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este contrato.

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as exigências do Termo de Referência. No total serão __ (__) funções para execução dos serviços de limpeza e conservação predial, com carga horária de 44 horas semanais cada, sendo:

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Qdade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Funcionários para serviço de limpeza e conservação do PEAMP	2			
2	Funcionários para serviço de limpeza e conservação do PESCAN	2			
3	Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PETER	1			
4	Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PEP	1			
5	<u>Funcionário para serviço de limpeza e conservação do PEMA ** (Exclusivo ME/EPP)</u>	1			
Valor total estimado:			R\$		

Parágrafo 2º – Os serviços contratados deverão ser executados diariamente, de segunda a sábado, durante o período de funcionamento dos postos. Aos sábados a repartição funciona em ritmo excepcional das 07:00 às 13:00 horas. A contratada deverá proporcionar a limpeza diária de todas as instalações do edifício e cercanias (jardins, estacionamentos e calçadas), realizando a necessária manutenção, conforme solicitação da administração interna da SEMARH.

Parágrafo 3º - Definição das funções: **Auxiliar de Limpeza**: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Conhecer todas condições de prestação dos serviços, previamente.
- b) Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza e conservação, uniformes, equipamentos e ferramentas, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades da SEMARH;
- c) Fornecer, previamente, amostras do material de limpeza e higiene pessoal a ser utilizado, para aprovação da administração interna da SEMARH;
- d) Implantar a mão de obra devidamente equipada imediatamente após o início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;
- g) Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- h) Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- k) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da SEMARH;
- l) Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- m) Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela contratante;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



- p) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- q) Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da contratante, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;
- s) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da contratante;
- t) Registrar e controlar, junto ao preposto da contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- v) Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a SEMARH isenta de qualquer despesa desse tipo;
- x) Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados, inspecionando os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- w) Atender a contratante imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão de obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
- y) Cumprir obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá comprovar, mensalmente, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo ao empregado colocado à disposição da **CONTRATANTE**, nos serviços contratados bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN da cidade onde se realizar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- b) Definir junto com a **CONTRATADA** os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços, de acordo com a Legislação Trabalhista vigente;
- c) Disponibilizar instalações sanitárias;
- d) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por



meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

e) A Gerência Administrativa da SEMARH fica encarregada da supervisão e do controle dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º - A Contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços tais como: Água sanitária, Álcool líquido, Aromatizante aerosol, Aromatizante líquido, Cera líquida, Desinfetante, Detergente, Disco removedor p/ enceradeira, Esponja, Fibra de limpeza, Flanela, Lã de aço, Lustra-móveis, Luva de borracha, Limpador multiuso, Pano de limpeza para chão, Papel higiênico comum, Papel higiênico “rolão”, Papel toalha, Removedor de cera, Sabão em pó, Sabonete líquido, Saco para lixo preto 200 l, Saco para lixo preto 100 l, Saco para lixo preto 60 l, Saco para lixo preto 40l, Saponáceo em barra, Selador, Limpa-vidro, Pano de prato, Desengordurante, Sabão barra, Vaselina líquida, Kit “insta lok”, Balde, Desentupidor de pia, Desentupidor de vaso sanitário, Garrafa borrifadora, Escova para limpeza, Escova para sanitário, Mangueira 100 m, Mangueira 50 m, Mangueira 30 m, Pá para lixo grande, Pá para lixo pequena, Rodo, Vassoura de palha, Vassoura de pêlo 40 cm, Vassoura de pêlo 60 cm, Vassoura de piaçava, Vassoura para teto, Aspirador pó e água, Enceradeira 350 mm, Enceradeira 400 mm, Escada, Kit limpa-vidros, Lavadora alta pressão, conforme descrito no termo de referência.

Parágrafo 2º - A quantidade dos materiais deverá ser definida pela empresa contratada, após conhecimento das condições de prestação dos serviços. Todo material fornecido deverá, obrigatoriamente, pertencer à primeira linha (maior qualidade) disponível no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor _____, cargo _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º – Os locais para a execução dos serviços são os indicados abaixo, porém a **CONTRATANTE** poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que seja necessário para atender sua unidade.

LOCAL	ENDEREÇO
PEAMP	Goianápolis-GO: Rodovia BR-153, KM 127 / SEMARH 75.170-000 Goianápolis/GO, Distância de Goiânia: Aproximadamente: 15 Km.



PESCAN	Caldas Novas-GO: Serra das Caldas 0, FEMAGO – Zona Rural 75.690-000 Caldas Novas, Distância de Goiânia: Aproximadamente 180 Km.
PETER	São Domingos-GO: Fazenda Pau Ferrado 1, Zona Rural 73.860-000 São Domingos, Distância de Goiânia: Aproximadamente 700 Km.
PEP	Pirenópolis-GO: Fazenda Abade, Morro dos Pirineus, Zona Rural 72.975-000 Cocalzinho de Goiás, Distância de Goiânia: Aproximadamente 150 Km.
PEMA	Água Limpa-GO: Fazenda Corumbá 0, Zona Rural, 75.665-000 Água Limpa, Distância de Goiânia: Aproximadamente 230 Km.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta da Dotação orçamentária 2014.26.50.18.541.1064.2096.03, natureza de despesa 3.3.90.39.18, Fonte 20-Fundo Estadual do Meio Ambiente, do vigente Orçamento Estadual, emitida pela Seção competente da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – Os preços poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

Parágrafo 2º – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

Parágrafo 3º – A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na até o 5º dia útil do mês subsequente, na **Gerência de Apoio Logístico, Operacional e de Suprimentos**, a Nota Fiscal/Fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda, junto com o faturamento, toda a documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior referente a: salários, depósitos de FGTS, vales-transporte e benefícios sociais previstos em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação



pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela **Gerência** e serão creditados na conta-corrente nº _____, **Agência** _____ do **Banco 104 - CEF**, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, aos _____ do mês de _____ de 2014.

Contratada

Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____